

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 898 Pg.
Data: de 10 a 16
de NOV de 2014

LEI N.º 1042/2014
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação da área que especifica ao Estado do Paraná".

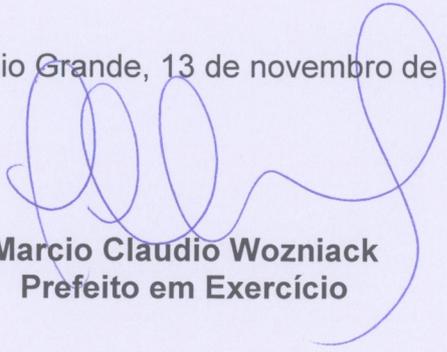
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação da Área de terreno sob n. 1-A (um-A), constante da Matrícula de número 15.632 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com área igual a 7.849,95 metros quadrados, de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º A doação do imóvel descrito no artigo anterior será efetuada em favor do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2014.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício